

LEI Nº 592/66

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1.951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de extensões da rede de energia elétrica da sede do Município às Vilas, Santana, Linópolis, Brasil, Jardim Paulista e Bela Vista.

Artigo 2.º - Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de janeiro de 1.966.

  
Angelo Giubbina  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 31 de janeiro de 1.966.

  
Júlio Pires Barbosa Júnior  
Secretário.